



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - UASG 987791			
Pregão Eletrônico – Registro de Preço Nº 113/2023		Data da sessão de abertura: 02/10/2023 às 00h30min	
Processo Nº 286/2023	Sistema de Registro de Preços? ☒ Sim ☐ Não	Editais Exclusivos ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Valor Máximo: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).			
Modo de disputa: Aberto e fechado		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/ Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Tipo de Licitação: Maior desconto percentual por LOTE			
QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES		Link Protocolo: http://prudentopolispr.equiplano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura	
O pregão será realizado por meio do endereço: www.comprasnet.gov.br O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ , https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes			
É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.			

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, Decreto Estadual nº 10086 de 17 de janeiro de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 encontra-se aberta a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** -tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE**, e que, **às 08:30hrs, do dia 02 de outubro de 2023** no site www.comprasgovernamentais.gov.br, dará abertura ao Pregão



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Eletrônico, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, autorizada pelo Processo Protocolo nº 8602/2023

1.2. O Edital e demais Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou e-mail licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritos no site Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

1.4. A sessão será conduzida pela PREGOEIRA: Vanessa Ap. Becher Sass e equipe de apoio, conforme designação através do Decreto Municipal nº 113 publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2526 do dia de 24 de fevereiro de 2023.

1.5. O presente Edital foi elaborado pela servidora Andriele S. Lupepsa, lotada no Departamento de Licitações.

2. OBJETO E VALOR MAXIMO ACEITAVEL

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de peças originais para veículos automotores linha pesada que compõem a frota municipal, com utilização do software de orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. **Valor Máximo aceitável:** R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

2.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimento ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, exclusivamente através do Link: <http://prudentopolispr.equipiano.com.br:7474/contribuinte/#/stpProcessos/abertura>, no caso de indisponibilidade do Link poderá ser encaminhada via e-mail: licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, sendo que caso enviado por e-mail deverá ser confirmado via telefone: 0800 808 0130 Ramal 8012.

4.2. Decairá do direito aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.3. A Pregoeira, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos do município, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

4.4. As respostas a todos os questionamentos e impugnações (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site oficial do município, no link da referida licitação.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

4.6. Acolhida a impugnação, realizada alteração, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de Ata de RP.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

fase de envio de lances.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. dados essenciais da proponente, como CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

6.1.2. preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso.

6.1.3. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

6.1.4. declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

6.1.5. o preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00) após a vírgula.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, quando participarem de licitações públicas.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance se dará da seguinte forma:

7.9.1. o licitante somente poderá oferecer lance com maior percentual de desconto ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.9.2. o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos;

7.9.3. os descontos não podem ser nulos (iguais a zero), devem ser superiores a este valor;

7.9.4. não serão aceitos lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.9.5. será considerada vencedora a empresa que fornecer o maior percentual de desconto, POR LOTE, peças originais;

7.9.6. as peças cujos códigos não sejam encontrados no sistema de orçamentação audatex, cília, órion ou similar, ou que apresentem valores muito superiores ou muito inferiores aos praticados no mercado, ainda que estejam relacionadas no sistema de orçamentação, serão pagas considerando o menor valor de 03 (três) orçamentos, elaborados exclusivamente pela contratante.

7.9.6.1. Sobre o menor dos três orçamentos não incidirá desconto, pois refletem o valor de mercado.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14. O modo de disputa será “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23. Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

mensagem emitida pelo sistema, sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.24.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

7.27. Quando convocado via chat pela pregoeira, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparen6.2>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. cia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as condições estipuladas no presente Edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A verificação da Habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor e será verificada, após a análise e julgamento das Propostas, devendo apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.1.1. Os documentos abrangidos pelo SICAF são relativos à:

I) Regularidade Fiscal;

II) Regularidade Trabalhista;

III) Qualificação Econômica – Financeira;

IV) Habilitação Jurídica, exceto comprovação de legitimidade para assinatura de propostas e contratos.

9.1.1.2. O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste edital.

9.1.1.3. Ao licitante inscrito no SICAF, cujos documentos solicitados em Edital encontrem-se vencidos no SICAF ou aos documentos que não se encontrem inseridos no mesmo, deverá apresentar a documentação atualizada à Pregoeira no momento da habilitação.

9.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.2.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

9.1.2.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.1.2.3. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.2.4. Portanto não poderá concorrer a matriz em nome da filial e vice-versa, salvo se a documentação de habilitação de ambas esteja regular;

9.1.3. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

OBSERVAÇÕES:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II - Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

9.1.4. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei, conforme portaria conjunta: RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), conforme Lei nº 12.440/11 de 07 de julho de 2011.

9.1.5. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- c) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- d) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

9.1.6. Comprovação da qualificação técnica

- a) As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

igual ou semelhante ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

9.1.7. Documentação Complementar

- a) Declaração Conjunta (Anexo III);

9.3. Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

9.4. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.9.3. documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

certame

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.14. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão, exceto casos de legislação específica, devidamente comprovada.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.5.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.5.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.6. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes>.

10.11. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará para homologação.

10.12. Caso a pregoeira tenha que remarcar a data da sessão, a convocação será realizada através e exclusivamente pelo sistema do comprasnet.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

11.1.1. Se o primeiro proponente classificado, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

11.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

licitado.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de RP.

12.2. As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em uma Ata de Registro de Preço, cuja minuta se encontra no **Anexo IV** deste Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços será encaminhada, sendo obrigação da Licitante a assinatura do instrumento, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até **05 (cinco) dias após o seu recebimento / publicação no diário oficial do município**, caso não encaminhe o mesmo a divisão de contrato emitira notificação, para penalidades cabíveis.

12.3.1. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador). Na hipótese de nomeação de procurador, mediante apresentação de cópia da procuração e cópia dos documentos do procurador.

12.5. A proponente vencedora, que no prazo, convocada dentro da validade de sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou firmar declaração falsa, poderá ficar impedida de licitar com o Município de Prudentópolis.

12.6. Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigida;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3..não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.3.1.recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5.fraudar a licitação
- 13.1.6.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1.agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2.induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for exigida;
- 13.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 13.2.1.advertência;
- 13.2.2.multa;
- 13.2.3.impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2.as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor da proposta do licitante.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor da proposta.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Adota-se nesta licitação e nas consequentes Atas de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexequíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de RP financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução uma Ata de RP financiado pelo organismo.

14.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de RP vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

15.11. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.13. A Administração poderá, até a assinatura da Ata de RP ou outro documento equivalente, inhabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.13. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Prudentópolis, com exclusão de qualquer outro.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;
- Anexo III– Declaração conjunta;
- Anexo IV - Minuta Ata de Registro de Preço;
- Anexo V - Dotação orçamentária.

Prudentópolis, 06 de setembro de 2023.

Andriele S. Lupepsa
Pregoeira





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Ind., Com. e Des. Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o Departamento de Licitações na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma ao processo licitatório de **Registro de Preços para aquisição de peças para veículos automotores linha pesada que compõem a frota municipal, com utilização do software de orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 8602/2023 e anexos, ao qual está vinculado.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A solicitante justifica a necessidade da aquisição conforme segue: *“Houve aumento no valor dos lotes dos veículos devido aos mesmos realizarem diversas manutenções durante o período da licitação. Levando em conta que os mesmos trabalham diariamente nas estradas do município e também devido aos descontos dados pelas empresas no momento da licitação Isso acarreta que os valores por lotes ficam muito baixos, com isso é necessário realizar nova licitação em um curto período da mesma que foi realizada. Levando em conta que alguns veículos precisarão fazer maiores reparos devido ao seu uso, e*



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

devido ao passar do tempo eles precisaram de cada vez mais manutenção.

Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e peculiaridade de cada veículo e marca, e manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os ônibus são utilizados no transporte de alunos e atletas, os caminhões e máquinas utilizados pela Secretaria de Transportes são de grande importância para os trabalhos de incumbência da Prefeitura, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. As atividades desenvolvidas com utilização de caminhões e máquinas englobam a recuperação das estradas, por meio de nivelamento, cascalhamento, adequações para o escoamento correto das águas pluviais, transporte de insumos como pedras, tubos de concreto, terra para preenchimento, entre outros. Em decorrência do uso constante, por vezes em condições severas, ocorre a necessidade de consertos mecânicos e procedimentos preventivos de modo a manter os veículos em condições adequadas de uso, e também necessário para a segurança e a integridade pessoal e física do operador, até mesmo a máquina caso apresentar avarias não fazer de risco aos munícipes. A frota atual de veículos pesados é relativamente grande, contudo, não é suficiente para a alta demanda de serviços desenvolvidos pela Secretaria de Transportes. Assim, o conserto de automóveis, ônibus, caminhões e máquinas precisa ser realizado rapidamente. A aquisição de peças tem se mostrado adequada, seja pela redução de preço na compra em maior quantidade, seja no tempo de entrega que resulta em conserto mais rápido. De um modo geral, a manutenção periódica preventiva e corretiva é de suma importância para garantir que os veículos possam rodar com segurança e em condições adequadas, o que prolonga a via útil e reduz intervenções mecânicas mais onerosas. Os valores definidos para cada veículo, tem por base os gastos médios dos últimos anos. Em veículos com maior tempo de uso a manutenção passa a ser mais frequente, não se deixando de observar os princípios de economicidade e eficiência dos mesmos. No caso dos veículos anos-2018 e-2019, bem como os relacionados neste documento que estão no período de garantia passarão normalmente por procedimentos de manutenção previstos em garantia nas redes de assistência autorizadas. As peças eventualmente adquiridas mediante contratação resultante deste Processo Licitatório serão aquelas não cobertas pela garantia, em situações pontuais em que prevaleça a necessidade de recuperação imediata, sem prejuízo de quaisquer sanções e apuração de responsabilidade. Após o término da garantia de fábrica as peças passarão a ser adquiridas exclusivamente da empresa detentora da ata. Como pode ser observado, os valores individuais definidos para cada veículo são relativamente baixos. No caso dos caminhões verifica-se igualmente que os valores não são elevados, principalmente se considerarmos o valor dos próprios caminhões. Ocorre que, por haver um grande número de veículos listados neste documento, aproximadamente 190, a soma destes valores resulta em um grande valor global, porém individualmente os valores são razoáveis para a manutenção. Houve um aumento de valor em relação ao Processo Licitatório anterior em decorrência da aquisição de outros veículos, os quais passaram a integrar este processo para aquisição de peças. Com a utilização do Sistema de Orçamento AUDATEX e tabela do FABRICANTE é possível garantir maior controle de custos e exatidão na aplicação dos valores das peças, permitindo maior transparência nos procedimentos de recuperação dos veículos.”

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar: “*Compra por lotes de veículos e cada veículo com seu respectivo saldo*”



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS

7.1. LOTE 01

Fornecimento de peças com utilização de Sistema de Orçamento AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;
- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;
- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;
- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,
- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípeis, vedantes, reparos, conexões, entre outros;
- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros. Vidros em geral, máquinas de vidro, etc., para os seguintes veículos:

LOTE 01					
Item	Descrição	Sec.	DB	Ano	Comb.
01	MB Atego 2730 K	Transportes	743	2016	Diesel
02	MB Atego 2730 K	Transportes	745	2016	Diesel
03	Ford Cargo 2629	Transportes	765	2017	Diesel
			Total	R\$ 90.000,00	

7.2. LOTE 02

Fornecimento de peças com utilização de Sistema de Orçamento AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros. Vidros em geral, máquinas de vidro, etc., para os seguintes veículos:

LOTE 02					
Item	Descrição	Sec.	DB	Ano	Comb.
01	Mercedes 1620	Transportes	109	2002	Diesel
02	Iveco Stralis HD	Transportes	741	2008	Diesel
03	MD Atego 2730 K	Transportes	742	2016	Diesel
			Total	R\$ 90.000,00	

7.3. LOTE 03

Fornecimento de peças com utilização de Sistema de Orçamento AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas, pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros. Vidros em geral, máquinas de vidro, etc., para os seguintes veículos:

LOTE 03					
Item	Descrição	Sec.	DB	Ano	Comb.
01	Constellation VW 31280	Transportes	195	2015	Diesel
02	Ford Cargo 1622	Transportes	227	1998	Diesel
03	Constellation 33460	Transportes	880	2022	Diesel
04	Iveco Tector 260E30	Transportes	868	2021	Diesel
			Total	R\$ 120.000,00	

7.4. LOTE 04

Fornecimento de peças com utilização de Sistema de Orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar em:

- **Sistemas estruturais:** articulações, pinos, buchas, mangas de eixo, rolamentos, calços, parafusos, arruelas, reparos, retentores, regulagem de folgas e/ou substituição de rolamentos, substituição de eixos de rodas, entre outros;

- **Sistema de transmissão:** diferenciais, caixas de câmbio, coroa, pinhão, engrenagens, rolamentos, juntas, eixos, semieixos, luvas, regulagens em sistemas de diferencial, carcaças, cardãs, cruzetas, calços de folga, flanges, retentores, anéis, rolamentos, defletores, parafusos, porcas, retentores, travas, tubos, anéis, embreagem (rolamentos, platô, discos, garfos...), entre outros;

- **sistemas hidráulicos:** bombas, tubos, eixos, mangueiras, anéis, retentores, reparos, conexões, hastes, camisas, pistões, reservatórios, comandos, conjuntos de elevação, braços hidráulicos, entre outros;

- **Sistema de freio:** tambores, cilindros, sapatas, lonas, tubos (flexíveis, rígidos, metálicos), sangrias, molas, reparos, pedais, cabos,

- **Sistema pneumático:** compressores, mangueiras, válvulas, tubos, articulações, nípios, vedantes, reparos, conexões, entre outros;

- **motores:** cabeçotes, tampas, blocos, cárter, juntas, retentores, rolamentos, tubos, bombas, coletores, escapamentos e admissão, turbinas, abraçadeiras, correias, bombas manuais, velas aquecedoras, suportes, coxins, hélices, polias, tensores, entre outros.

Componentes internos do motor: árvore de manivela, comando de válvulas, válvulas, volantes, bielas,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pistões, anéis, pinos, varetas, roletes, tubos, bomba de óleo, bronzinas, mancais, tuchos, retentores, conjunto de molejo, entre outros. Vidros em geral, máquinas de vidro, etc., para os seguintes veículos:

LOTE 04					
Item	Descrição	Lotação	DB	Ano	Comb.
01	Mercedes Atron 2729	Transportes	179	2013	Diesel
02	Constellation VW 31280	Transportes	193	2015	Diesel
03	Constellation VW 31280	Transportes	194	2015	Diesel
			Total	R\$ 90.000,00	

7.5. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

7.5.1. O preço total máximo admitido para a licitação será de: **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais).

8. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Os valores dos lotes foram estimados pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, através do setor de compra de peças, sendo deste a total responsabilidade quanto à coleta e processamento das informações, e foi baseado em relatórios de gastos de ARPs anteriores para aquisição de peças.

9. DA NATUREZA E GARANTIA DO BEM/SERVIÇO

9.1. Natureza: bens comuns de natureza não continuada;

9.2. Garantia: 12 meses.

10. PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

10.1. Não se aplica.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não se aplica.

12. HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Não se aplica.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. Pregão Eletrônico.

14. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Menor preço por lote;

14.1.1. Justificativa da Solicitante para o agrupamento em lote: *“Houve aumento no valor dos lotes*



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

dos veículos devido aos mesmos realizarem diversas manutenções durante o período da licitação. Levando em conta que os mesmos trabalham diariamente nas estradas do município e também devido aos descontos dados pelas empresas no momento da licitação isso acarreta que os valores por lotes ficam muito baixos, com isso é necessário realizar nova licitação em um curto período da mesma que foi realizada. Levando em conta que alguns veículos precisarão fazer maiores reparos devido ao seu uso, e devido ao passar do tempo eles precisaram de cada vez mais manutenção. Valores anexados para cada lote são estimados até a data de 21/03/2024. A não realização de um novo pregão para os lotes solicitados acarretará na parada de vários veículos e com isso alguns prejuízos para município. A solicitação de novo pregão se deu por conta de várias manutenções feitas nos veículos para corrigir algumas quebras e também as manutenções preventivas, essas geram uma boa economia porque os problemas são sanados antes da quebra do veículo, e isso acarreta em menos dinheiro gasto em uma eventual quebra futura.”

15. DO QUANTITATIVO

15.1. As quantidades de veículos indicados nos lotes visam somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial da aquisição, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de peças a ser requisitado, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prudentópolis o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;

15.2. O objeto não está limitado à frota descrita neste Termo, podendo ser adicionado, por Termo Aditivo devidamente justificado, ao lote correspondente, a qualquer tempo, durante a vigência da ARP, veículos que vierem a integrar a frota municipal.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Aplica-se por se tratar de bens de natureza divisível, de aquisição parcelada e incerteza de quantidade consumida.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica.

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Não se aplica.

19. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

19.1. Não se aplica.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. As proponentes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo;

21. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1. SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA A EMPRESA QUE FORNECER O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, POR LOTE, SOBRE PEÇAS ORIGINAIS;

21.1.1. Os descontos não podem ser nulos (iguais a zero), devem ser superiores a este valor;

21.1.2. As propostas deverão ser formuladas com, no máximo, duas casas decimais (dois algarismos após a vírgula).

21.2. As peças cujos códigos não sejam encontrados no sistema de orçamentação audatex, cília, órion ou similar, ou que apresentem valores muito superiores ou muito inferiores aos praticados no mercado, ainda que estejam relacionadas no sistema de orçamentação, serão pagas considerando o percentual de desconto ofertado pela empresa vencedora e aplicado na média de valor de 03 (três) orçamentos, elaborados exclusivamente pela contratante;

21.2.1. As médias dos valores levantados mediante orçamentos serão incorporadas à TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO, passando a ser utilizadas como valores referenciais em futuras aquisições.

22. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Não se aplica.

23. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA DETENTORA DA ARP

23.1. Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

24. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

24.1. Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas no Edital.

25. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

25.1. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva Nota, na Rua Marechal Floriano, nº 923 - Centro, Município de Prudentópolis/PR;

25.1.1. No caso de peças vindas de Concessionárias, o prazo será acordado com o fiscal da ARP, no ato da compra;

25.2. O envio da Nota de Empenho à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

25.3. É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

26.2. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP

27.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

28.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da ARP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da ARP;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

28.3. A Detentora da ARP suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em ARP;

28.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da ARP;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de ARP;

28.5. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Prudentópolis;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para ARP;

28.6. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da ARP (Pregão Presencial/Eletrônico 000/0000 e ARP nº 000/0000);

28.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400-000

28.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Prudentópolis:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II - A Detentora da ARP deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da ARP;

28.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da Detentora da ARP informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.

29. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

29.1. Haverá reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado, quando ocorrer situações que modifiquem as circunstâncias financeiras anteriormente acordadas,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

conforme artigo 65, II, “d”, da lei nº 14.133/2021;

29.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro requeridos pela contratada não são impeditivos para o rigoroso cumprimento dos prazos estipulados em contrato e que, portanto, a contratada não deve atrasar ou suspender as entregas;

29.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados tomando por base as planilhas de composição de custos, da época da licitação e as do momento do pedido, acompanhado das notas fiscais de compra da época da licitação e posteriores até a data do pedido, acompanhado das Notas fiscais de compras anteriores e posteriores ao reajuste de preço;

29.4. Juntada de Orçamentos de no mínimo 3 (três) empresas concorrentes para aferir se o preço que está sendo pleiteado é compatível com o praticado no mercado; e Mapa comparativo de preços com base nos orçamentos apresentados;

29.5. Será concedido reajuste contratual nos casos que a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, sendo baseado nos valores percentuais indicados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. Será reajustado o saldo existente do Contrato na data do Reajuste, e somente será concedido mediante pedido formal.

30. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ARP

30.1. A **fiscalização** ficará a cargo do servidor Sr. **Claudinei Neves Deubatei**, o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

30.1.1. Ler minuciosamente a ARP, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

30.1.2. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

30.1.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

30.1.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

30.1.5. Aplicar à Detentora da ARP as sanções administrativas de sua competência;

30.1.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

30.1.7. A **gestão** ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Carlos Stasiw**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br;

30.1.8. Fica o Fiscal e o gestor da Ata de Registro de Preços cientes da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

30.1.9. Ciente das funções relativas à fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços, o fiscal assina no processo inicial.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

31.1. A Prefeitura obriga-se a:

31.1.1. Exigir da Detentora da ARP o fiel cumprimento do Edital e ARP;

31.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da ARP para que esta possa entregar o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;

31.1.3. Atestar o recebimento do objeto, notificando a Detentora da ARP quando verificado algum problema;

31.1.4. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito no todo ou em parte;

31.1.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP

32.1. A empresa Detentora da ARP obriga-se a:

32.1.1. Substituir, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, as peças fornecidas que apresentem vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura, decorrente de culpa da Detentora da ARP, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;

32.1.2. Fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da ARP, tais como códigos de peças, tabela de preços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal;

32.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado direta ou indiretamente, à Prefeitura de Prudentópolis, decorrentes de peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da ARP.

32.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

32.1.5. As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário, devendo a Detentora da ARP se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;

32.1.6. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

32.1.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente ARP, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

32.1.8. Assegurar à Prefeitura de Prudentópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Prudentópolis eximirá a Detentora da ARP de suas responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

32.1.9. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

32.1.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

32.1.11. A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos e/ou serviços sem prévia solicitação da Prefeitura de Prudentópolis.

33. DAS SANÇÕES

33.1. As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Edital de licitação e ARP.

34. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

34.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

34.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

34.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

34.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

34.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

34.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

34.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

34.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

35. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

36. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Nos veículos que se encontrem dentro do prazo de garantia estipulada pelo fabricante, as manutenções serão realizadas em Rede de Concessionária Autorizada, durante o prazo da garantia, e os custos caberão exclusivamente a Prefeitura de Prudentópolis.

36.2. Após o término do prazo de garantia, ou em manutenção não coberta pela garantia, as peças serão adquiridas junto à Detentora da ARP;

36.3. As peças só poderão ser fornecidas pela Detentora da ARP mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;

36.4. As informações quantitativas dos veículos, bem como relatórios, orçamentos, relação de peças, frequência de trocas, etc., foram fornecidas pelo setor de compra de peças/almoxarifado;

36.5. As licitantes terão acesso ao Sistema de Orçamento contratado, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura no horário comercial, para acompanhar a aplicação dos valores ajustados em ARP;

36.6. As licitantes não precisarão adquirir o Sistema de Orçamento;

36.7. Entenda-se como peça **genuína** aquela de reposição que segue as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. São apresentadas exclusivamente na embalagem da marca e sua comercialização ocorre somente nas redes concessionárias autorizadas

36.8. Entenda-se como peça **original** aquela que se apresenta como substituta das peças genuínas, embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, pode ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, à resistência, entre outros fatores;

36.9. Entenda-se como peça **genérica**, também conhecida como peça alternativa, similar ou paralela, aquela feita por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-la, muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm custo menor.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 36.10.** As peças a serem adquiridas devem ser originais, conforme Tabela Oficial da Fabricante;
- 36.11.** Quando não for possível encontrar peças originais, devido às características do veículo, é facultado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por meio de mecânico fiscal, adquirir peças paralelas mediante desconto e garantia ajustados em ARP para esta classe de componentes;
- 36.12.** Caso a(s) peça(s) de reposição não esteja(m) relacionada(s) nas Tabelas de Peças e Preços adotadas neste certame, será considerado o menor valor de três orçamentos, elaborados exclusivamente pela Prefeitura de Prudentópolis;
- 36.13.** As peças serão adquiridas mediante controle de Sistema de Orçamento AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar (atualizado), com desconto ofertado pela licitante vencedora, aplicado sobre os valores do Sistema;
- 36.14.** Não serão especificadas quais peças e/ou componentes serão adquiridos, devido à impossibilidade de prever quais danificarão.
- A ARP poderá ser rescindida pela Prefeitura de Prudentópolis, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas no Edital, bem como das medidas legais cabíveis;
- 36.15.** Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

37. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 37.1.** O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 05 de setembro de 2023



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa:	(CNPJ, razão social, endereço, telefone, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, nome do responsável pela assinatura DA Ata de RP, número de telefone, fixo e/ou celular)				
Dados para Pagamento:	(Banco, agência, número da conta corrente, praça de pagamento)				
Lote/Item	Descrição Marca Fabricante Modelo	Unidade	Quant	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Total da Proposta					R\$

Validade da proposta: Valor máximo por extenso: Prazo de Entrega:

Local e data.

(assinatura do responsável)

(Para elaborar a proposta comercial, consultar o item 7 do Edital; esta proposta deverá ser anexada no Sistema Comprasnet até a data de abertura da licitação).



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **declara para os fins de direito**, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR, que:

- a) **Não somos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) **Declaramos** que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- c) **Declaramos que não possuímos grau de parentesco** consanguíneo ou afim, com servidor público Municipal.
- d) **Declaramos que recebemos do órgão licitante toda a documentação** relativa à licitação supramencionada, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
- e) **Assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.
- f) **Comprometemo-nos a manter**, durante a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente**, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato.
- h) **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº xxxx/2023 realizado pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
- i) **DECLARAMOS**, que o responsável pela assinatura da Ata de RP é o (a) Sr (a),....., portador (a) da Cédula de Identidade RG Nº (SESP/PR) e inscrito (a) no CPF/MF Nº
- j) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de RP seja encaminhada para o seguinte endereço: **E-mail:** **Telefone:** (xx); Caso venhamos a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

k) Nomeamos e constituímos o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (**SESP/PR**) - CPF/MF ----.-----.----- responsável por acompanhar a execução da Ata de RP, referente processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço..

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-----/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e ----- conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2023.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/Pr e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, 1049, nesta cidade, doravante nesta Ata de RP denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado _____, denominada REGISTRADA, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Instrução Normativa SEGES/ME73/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 referente ao Sistema de Registro de Preço, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 000/2023, pelos termos da proposta da registrada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de peças para veículos automotores linha pesada que compõem a frota municipal, com utilização do software de orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

§1º. Em decorrência da proposta apresentada e homologada, ficam registrados os preços indicados a seguir:

§2º. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R\$ (.....), discriminado da seguinte forma:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas no Edital da licitação na modalidade de Pregão sob o número/2023, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da registrada e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

§2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

§3º. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

§1º. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

§2º. A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

§3º. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do município, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado, desde que autorizado pela autoridade competente e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o município, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

§4º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§5º. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

§6º. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

§7º. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no §5º.

§8º. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- I. A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- II. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
- III. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
- IV. O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação ou Ata de Registro de Preços.

§9º. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

- I. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
- II. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

§10º. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

- I. Ausência de elevação dos encargos do particular;
- II. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
- III. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
- IV. Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

§11º. Na situação do parágrafo acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

§12º. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

§13º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o município poderá:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

§14º. Não havendo êxito nas negociações, o município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§15º. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no Diário Oficial do Município.

§16º. O município realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

(NO CASO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)

§17º. Do Reajuste

I. Os valores pactuados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação no IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

II. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos fixados no art. 92, §4º, da Lei 14.133/2021.

III. O reajustamento deverá ser concedido pela CONTRATANTE independente de requerimento da CONTRATADA, em até 60 dias contados da data base, devendo ser registrado mediante simples apostilamento contratual nos autos do processo de gestão e fiscalização do contrato.

IV. No caso da concessão automática do reajustamento indicado no parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA ser notificada previamente em relação ao índice a ser aplicado, podendo contraditar justificadamente no prazo de até 5 dias úteis.

V. O direito ao reajuste contratual poderá ser denegado totalmente, ou negociado em relação a seu quantum, por acordo entre as partes, sendo devidamente registrado no respectivo apostilamento contratual.

VI. A regra de reajuste prevista poderá ser objeto de alteração, inclusive quanto ao índice e metodologia, por acordo entre as partes, desde que não represente desequilíbrio econômico-financeiro injusto ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§1º. A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas nesta Ata de RP e Edital, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota, na Rua Marechal Floriano, nº 923 - Centro, Município de Prudentópolis/PR;

§2º. O envio da Nota de Empenho à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§3º. É de responsabilidade da Detentora da ARP acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis, para fins de entrega do objeto.

§4º. O objeto desta Ata de RP será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

§5º. Nos veículos que se encontrem dentro do prazo de garantia estipulada pelo fabricante, as manutenções serão realizadas em Rede de Concessionária Autorizada, durante o prazo da garantia, e os custos caberão exclusivamente a Prefeitura de Prudentópolis.

§6º. Após o término do prazo de garantia, ou em manutenção não coberta pela garantia, as peças serão adquiridas junto à Detentora da ARP;

§7º. As peças só poderão ser fornecidas pela Detentora da ARP mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura;

§8º. As informações quantitativas dos veículos, bem como relatórios, orçamentos, relação de peças, frequência de trocas, etc., foram fornecidas pelo setor de compra de peças/almoxarifado;

§9º. As licitantes terão acesso ao Sistema de Orçamento contratado, junto à Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura no horário comercial, para acompanhar a aplicação dos valores ajustados em ARP;

§10º. As licitantes não precisarão adquirir o Sistema de Orçamento;

§11º. Entenda-se como peça original aquela que se apresenta como substituta das peças genuínas, embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, pode ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, à resistência, entre outros fatores;

§12º. As peças a serem adquiridas devem ser originais, conforme Tabela Oficial da Fabricante;

§13º. Quando não for possível encontrar peças originais, devido às características do veículo, é facultado à Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por meio de mecânico fiscal, adquirir peças paralelas mediante desconto e garantia ajustados em ARP para esta classe de componentes;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§14º. Caso a(s) peça(s) de reposição não esteja(m) relacionada(s) nas Tabelas de Peças e Preços adotadas neste certame, será considerado o menor valor de três orçamentos, elaborados exclusivamente pela Prefeitura de Prudentópolis;

§15º. As peças serão adquiridas mediante controle de Sistema de Orçamentação AUDATEX, CÍLIA, ÓRION ou similar (atualizado), com desconto ofertado pela licitante vencedora, aplicado sobre os valores do Sistema;

§16º. Não serão especificadas quais peças e/ou componentes serão adquiridos, devido à impossibilidade de prever quais danificarão.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento da presente Ata de RP será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto da Ata de RP e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto da Ata de RP.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa Registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado na Ata de RP.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

Rua Conselheiro Rui Barbosa, nº 801 – Centro

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal da Ata de RP.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal da Ata de RP.

§5º. O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente registrada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (Pregão Eletrônico 000/2023 e Ata de Registro de Preços nº xxx/xxxx).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I)Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a [Instrução Normativa RFB nº 2110/2022](#).

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da registrada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

XXXXX **Conforme Anexo V	
Dotação	Fonte



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da REGISTRADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º: Constituem obrigações da contratante:

- I. Exigir da Detentora da Ata o fiel cumprimento do Edital e ARP;
- II. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Detentora da Ata para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos na ARP;
- III. Atestar o recebimento do objeto, notificando a empresa Detentora da Ata caso seja verificado algum problema;
- V. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços.
- VI. Solicitar a substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

§2º: Constituem obrigações da detentora da ata:

- I. substituir, por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, as peças fornecidas que apresentem vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou recusados pela Prefeitura, decorrente de culpa da Detentora da ARP, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título;
- II. fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento da ARP, tais como códigos de peças, tabela de preços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação formal;
- III. responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado direta ou indiretamente, à Prefeitura de Prudentópolis, decorrentes de peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento da ARP.
- IV. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- V. as peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente necessário, devendo a Detentora da ARP se abster de propor peças, em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto;
- VI. manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. arcar com todos os encargos decorrentes da presente ARP, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- VIII. assegurar à Prefeitura de Prudentópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da ARP, certo que, em nenhuma hipótese, a falta



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de fiscalização da Prefeitura de Prudentópolis eximirá a Detentora da ARP de suas responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços;

IX. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

X. responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;

XI. A Detentora da ARP não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos e/ou serviços sem prévia solicitação da Prefeitura de Prudentópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A empresa registrada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP;

II - dar causa à inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total da Ata de RP;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de RP;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de RP;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º. Na aplicação das sanções serão considerados:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º. A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

- I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 03 (três) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;
- II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a registrada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade da Ata de RP;
- III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade da Ata de RP e durante sua vigência;
- II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) dias.
- III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total da Ata de RP;
- IV. No caso de inexecução parcial da Ata de RP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou da Ata de RP, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de RP e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

§1º. A inexecução total ou parcial da Ata de RP ensejará sua extinção, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/21 e possíveis alterações posteriores, são motivos para extinção da Ata de RP:

I - O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos serviços ou objetos, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega do objeto.

V - O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Registrada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata de RP.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117, da Lei nº 14.333/21.

IX - Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata de RP sem justa causa;

X - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de RP.

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata de RP.

§2º. A Extinção desta Ata de RP poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

IV - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ATA DE RP

§1º: A fiscalização ficará a cargo do servidor Sr. Claudinei Neves Deubatei, a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;
- II. Anotar em documento próprio as ocorrências;
- III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;
- V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A **gestão** ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Carlos Stasiw**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

§3º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da REGISTRADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º: Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a REGISTRADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º: As comunicações entre CONTRATANTE e REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º: Ficam os Fiscais e os Gestores das ATAS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se nesta licitação e na Ata de RP, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução Ata de RP;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de RP;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução da Ata de RP;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de RP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de RP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. Garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a “LGPD”), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios:

- a) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais;
- b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais;
- c) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais;
- d) não permitir ou facilitar o tratamento de Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

§2º. A registrada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sexta e lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14133/21 e alterações .

§2º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Registrada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§3º. Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

§4º. A detentora da Ata deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§5º. O Contratante enviará o resumo desta Ata de Registro de Preço à publicação no Diário Oficial do Município de Prudentópolis, sem prejuízo de disponibilização da íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis- Paraná.

Prudentópolis, ____ de _____ de 2023.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

Detentora da Ata de RP

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:



ANEXO V



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					715.000,00	643.000,00	366.164,39	276.835,61
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL					715.000,00	643.000,00	366.164,39	276.835,61
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL					715.000,00	643.000,00	366.164,39	276.835,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					715.000,00	643.000,00	366.164,39	276.835,61
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					10.000,00	10.000,00	4.591,50	5.408,50
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					7.000,00	7.000,00	4.267,00	2.733,00
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA					7.000,00	7.000,00	4.267,00	2.733,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00770 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					7.000,00	7.000,00	4.267,00	2.733,00
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					2.000,00	2.000,00	324,50	1.675,50
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					2.000,00	2.000,00	324,50	1.675,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
00990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					2.000,00	2.000,00	324,50	1.675,50
003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.2060.2018 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01110 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					1.765.000,00	1.715.000,00	1.257.116,17	457.883,83
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					193.000,00	248.000,00	229.701,34	18.298,66
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS					152.000,00	242.000,00	229.701,34	12.298,66
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01270 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01280 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					151.000,00	241.000,00	229.701,34	11.298,66
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					41.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01420 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01430 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					40.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					1.046.000,00	871.000,00	569.811,72	301.188,28
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					323.000,00	233.000,00	135.629,16	97.370,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01560 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01570 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					321.000,00	231.000,00	135.629,16	95.370,84
01580 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					723.000,00	638.000,00	434.182,56	203.817,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
01810 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					421.000,00	166.000,00	0,00	166.000,00
01820 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					300.000,00	470.000,00	434.182,56	35.817,44



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01830	E	00107	0107/99/01/00/00	Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01840	E	01041	1041/09/01/06/00	Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003	DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB				2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.361.2080.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02150	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 30%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02240	E	00102	0102/02/01/00/00	Fundeb 30%	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				522.000,00	592.000,00	457.603,11	134.396,89
12.365.2080.2037	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL				520.000,00	520.000,00	399.288,66	120.711,34
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02570	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	117.000,00	117.000,00	0,00	117.000,00
02580	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	403.000,00	403.000,00	399.288,66	3.711,34
12.365.2080.2038	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR				2.000,00	72.000,00	58.314,45	13.685,55
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02730	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02740	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00	71.000,00	58.314,45	12.685,55
005	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.367.2080.2040	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02870	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
006	DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.364.2080.2041	APOIO AO ENSINO SUPERIOR				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
02920	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				24.000,00	24.000,00	12.297,62	11.702,38
001	DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				24.000,00	24.000,00	12.297,62	11.702,38
22.661.2120.2044	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVID. DE IND.E COM				24.000,00	24.000,00	12.297,62	11.702,38
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
03080	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00	12.297,62	11.702,38
07	SECREARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO				135.000,00	155.000,00	150.373,09	4.626,91
001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				135.000,00	155.000,00	150.373,09	4.626,91
27.812.2140.2046	MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO				135.000,00	155.000,00	150.373,09	4.626,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
03220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	135.000,00	155.000,00	150.373,09	4.626,91
03225	E	00959	0556/99/99/00/00	Transferências Lei 9615/98 (Lei Pelé)	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE				2.555.000,00	3.138.120,11	2.718.341,87	419.778,24



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2023

Equiplano

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE					4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
10.301.2070.2047 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03350	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA					2.058.000,00	2.633.908,00	2.294.523,52	339.384,48
10.301.2070.2049 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03480	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03485	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.2070.2050 AÇÕES DA SAÚDE BUCAL					13.000,00	23.000,00	16.656,47	6.343,53
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03520	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00	13.000,00	7.807,52	5.192,48
03525	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
03525	EA	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	0,00	10.000,00	8.848,95	1.151,05
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					2.044.000,00	2.609.908,00	2.277.867,05	332.040,95
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03640	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	700.000,00	800.000,00	625.866,38	174.133,62
03650	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.228.000,00	1.213.000,00	1.211.869,47	1.130,53
03650	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.000,00	92.220,48	7.779,52
03655	E	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	18.454,34	0,00	18.454,34
03655	EA	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	347.453,66	344.050,72	3.402,94
03656	E	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
03656	EA	01019	1019/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	50.000,00	2.950,00	47.050,00
03660	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	116.000,00	80.000,00	508,00	79.492,00
03665	E	04955	0494/09/02/05/20	SESA- Execução de Reprodução de Materiais Gráficos	0,00	1.000,00	402,00	598,00
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					391.000,00	379.526,56	325.352,06	54.174,50
10.302.2070.2052 AÇÕES DA REDE CEGONHA					1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03870	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10.302.2070.2053 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR					274.000,00	282.326,11	258.915,24	23.410,87
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
03950	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03960	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	273.000,00	273.000,00	250.589,13	22.410,87
03965	E	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	370,46	370,46	0,00
03965	EA	00496	0496/09/02/06/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	7.955,65	7.955,65	0,00
10.302.2070.2055 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC					116.000,00	97.200,45	66.436,82	30.763,63
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO								
04140	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	116.000,00	96.000,00	65.236,37	30.763,63



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2023

Equiplano

Página:4

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
04145	E	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
04145	EA	00499	0499/09/02/06/20	Gestão do SUS	0,00	1.200,45	1.200,45	0,00
004	FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				100.000,00	103.910,00	84.043,24	19.866,76
10.304.2070.2057	PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				27.000,00	30.910,00	22.140,95	8.769,05
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04330	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	11.000,00	2.239,00	8.761,00
04340	E	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	16.000,00	10.900,00	10.892,40	7,60
04340	EA	04971	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde	0,00	9.010,00	9.009,55	0,45
10.305.2070.2058	PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				73.000,00	73.000,00	61.902,29	11.097,71
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04480	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	73.000,00	73.000,00	61.902,29	11.097,71
005	FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				1.000,00	15.775,55	14.423,05	1.352,50
10.301.2070.2059	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				1.000,00	15.775,55	14.423,05	1.352,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04550	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04555	E	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	0,00	1.000,00	648,00	352,00
04555	EA	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	0,00	13.775,55	13.775,05	0,50
006	FMS - GESTÃO DO SUS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2060	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04610	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				204.000,00	482.056,68	356.348,15	125.708,53
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				38.000,00	38.000,00	25.902,50	12.097,50
08.244.2090.2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				11.000,00	11.000,00	5.968,53	5.031,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04770	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	5.968,53	5.031,47
08.244.2090.2066	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS				1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				26.000,00	26.000,00	19.933,97	6.066,03
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
04930	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00	19.933,97	6.066,03
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				163.000,00	335.264,88	228.190,87	107.074,01
08.244.2090.2071	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				63.000,00	89.255,68	32.515,36	56.740,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
05060	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
05065	E	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00
05065	EA	00815	0936/09/06/06/08	IGD - Bolsa Família	0,00	27.255,68	24.925,37	2.330,31



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2023

Página:5

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05070	E	00918	0936/09/06/06/08	IGD PAB (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	50.000,00	50.000,00	468,00	49.532,00
05080	E	00936	0936/09/06/06/08	IGD SUAS	12.000,00	12.000,00	7.121,99	4.878,01
08.244.2090.2072				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	50.000,00	197.626,97	159.834,04	37.792,93
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
05320	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	21.000,00	14.876,81	6.123,19
05325	E	00922	1006/12/06/01/02	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
05325	EA	00922	1006/12/06/01/02	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	0,00	37.862,52	33.142,36	4.720,16
05330	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	19.000,00	12.012,90	6.987,10
05330	EA	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	0,00	48.629,15	31.431,95	17.197,20
05340	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	48.000,00	53.000,00	50.901,33	2.098,67
05340	EA	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	18.135,30	17.468,69	666,61
05345	E	00966	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.2090.2073				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	50.000,00	48.382,23	35.841,47	12.540,76
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
05590	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	210,30	1.789,70
05600	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	47.000,00	45.000,00	35.248,94	9.751,06
05610	E	00934	0934/09/06/06/06	BPC NA ESCOLA	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05615	E	00968	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	20,21	20,21	0,00
05615	EA	00968	1022/09/06/06/19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	0,00	362,02	362,02	0,00
003				FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.000,00	84.000,00	80.184,98	3.815,02
08.243.2090.6076				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.000,00	84.000,00	80.184,98	3.815,02
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
05740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	9.000,00	6.215,98	2.784,02
05740	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	75.000,00	73.969,00	1.031,00
004				FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00	24.791,80	22.069,80	2.722,00
08.241.2090.2077				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO	1.000,00	24.791,80	22.069,80	2.722,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
05780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	6.000,00	5.278,00	722,00
05785	E	00925	1011/09/99/05/18	INCENTIVO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
05785	EA	00925	1011/09/99/05/18	INCENTIVO INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	0,00	16.856,80	15.856,80	1.000,00
05786	E	09001	0900/03/06/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011/CAMINHOS DO PR	0,00	0,00	0,00	0,00
05786	EA	09001	0900/03/06/02/11	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011/CAMINHOS DO PR	0,00	1.935,00	935,00	1.000,00
10				SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA	8.370.000,00	9.264.000,00	7.206.109,90	2.057.890,10
001				DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	8.242.000,00	8.786.000,00	7.089.050,39	1.696.949,61
26.782.2100.2082				ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	8.242.000,00	8.786.000,00	7.089.050,39	1.696.949,61
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
05950	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	7.000.000,00	7.000.000,00	5.376.481,91	1.623.518,09
05960	E	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	622.000,00	759.000,00	752.955,78	6.044,22



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2023

Equiplano

Página:6

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05960	EA	00504	0504/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	123.000,00	123.000,00	0,00
05970	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	539.000,00	590.000,00	588.110,20	1.889,80
05970	EA	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	0,00	70.000,00	70.000,00	0,00
05980	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
05990	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	79.000,00	79.000,00	16.281,00	62.719,00
05596	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	163.000,00	162.221,50	778,50
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					128.000,00	478.000,00	117.059,51	360.940,49
06.182.2100.2083				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06150	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.2100.2084				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	127.000,00	477.000,00	117.059,51	359.940,49
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	66.000,00	66.000,00	50.363,51	15.636,49
06320	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000,00	410.000,00	66.696,00	343.304,00
06330	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11. SECRETARIA DE AGRICULTURA					501.000,00	138.096,56	119.482,30	18.614,26
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL					501.000,00	138.096,56	119.482,30	18.614,26
20.573.2160.2085				APOIO AO ENSINO TÉCNICO	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06440	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.2160.2087				MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA	300.000,00	136.096,56	119.482,30	16.614,26
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06580	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	100.000,00	83.385,74	16.614,26
06585	E	00911	1005/03/99/01/01	Conv. nº 061/2021 - SEAB - DIESEL 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
06585	EA	00911	1005/03/99/01/01	Conv. nº 061/2021 - SEAB - DIESEL 2021	0,00	36.096,56	36.096,56	0,00
20.606.2160.2088				PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06670	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					607.000,00	707.000,00	557.410,01	149.589,99
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL					407.000,00	207.000,00	153.846,42	53.153,58
18.541.2170.2091				ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	407.000,00	207.000,00	153.846,42	53.153,58
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06850	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	200.000,00	153.846,42	46.153,58
06860	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					200.000,00	500.000,00	403.563,59	96.436,41
18.541.2170.2092				FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS	200.000,00	500.000,00	403.563,59	96.436,41
3.3.90.30.00.00				MATERIAL DE CONSUMO				
06960	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	300.000,00	298.731,70	1.268,30



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/09/2023

Equiplano

Página:7

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06960	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	200.000,00	104.831,89	95.168,11
13 SECRETARIA DE TURISMO					244.000,00	184.000,00	127.185,15	56.814,85
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO					234.000,00	184.000,00	127.185,15	56.814,85
23.695.2130.2094	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO				234.000,00	184.000,00	127.185,15	56.814,85
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
07080	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	234.000,00	184.000,00	127.185,15	56.814,85
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					10.000,00	0,00	0,00	0,00
23.695.2130.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO				10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
07140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS					951.000,00	611.000,00	425.556,91	185.443,09
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS					750.000,00	460.000,00	327.404,92	132.595,08
15.451.2100.2103	MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS				750.000,00	460.000,00	327.404,92	132.595,08
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
07410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	750.000,00	460.000,00	327.404,92	132.595,08
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDETRAN					201.000,00	151.000,00	98.151,99	52.848,01
15.452.2100.2106	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL				201.000,00	151.000,00	98.151,99	52.848,01
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
07550	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	201.000,00	151.000,00	98.151,99	52.848,01
15 SECRETARIA DE CULTURA					64.000,00	65.240,00	54.101,27	11.138,73
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA					54.000,00	54.000,00	52.861,27	1.138,73
13.392.2150.2108	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				54.000,00	54.000,00	52.861,27	1.138,73
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
07660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00	52.861,27	1.138,73
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					10.000,00	11.240,00	1.240,00	10.000,00
13.392.2150.2109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				10.000,00	11.240,00	1.240,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO							
07740	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
07745	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	0,00	1.240,00	1.240,00	0,00
Total Geral					16.145.000,00	17.136.513,35	13.355.078,33	3.781.435,02

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/09/2023

Orgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00